

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) JAMILA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 036.230.432-73, no cargo/função de Coordenadora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul – AC, nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, para participar da Oficina do "movimento 13 do Projeto Saúde Redes".

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 22 do mês
de setembro de Dois Mil e Vinte e seis.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 279/2026.
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
E A Sra. ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 028.693.122-29, na
forma abaixo:

A Prefeitura Municipal de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, no município de Porto Walter/AC, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 03383** SSP/AC e CPF nº 648.348.242-**, doravante denominada CONTRATANTE e a Sra. ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 028.693.122-29, situada na Rua Biomar dos Santos, Bairro; Cristo Rey, Porto Walter/AC, CEP: 69982-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 211/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato supra referenciado, decorrente do decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de profissional especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, incluindo a assunção da responsabilidade técnica junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Porto Walter/AC, mediante emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicáveis, abrangendo a realização de vistorias, inspeções, levantamentos, laudos, pareceres, relatórios técnicos, diagnósticos, mapeamento de áreas de risco e demais atividades necessárias ao atendimento das demandas do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente termo de Apostilamento tem como finalidade a modificação unilateral do Contrato nº 279/2026, proveniente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026, referente a alteração da Clausula sétima – obrigações da contratante, acrescentando-se o subitem 7.3, ajustando-o, passando a ter o seguinte descritivo:

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a ressarcir à CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais gastos necessários à execução de atividades fora do Município, desde que previamente autorizadas, devidamente comprovadas e vinculadas ao objeto contratual, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e aprovação pela Administração, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração contratual justifica-se pela necessidade de prever o ressarcimento de despesas decorrentes de atividades realizadas fora do Município, considerando que se trata de profissional terceirizado, sem vínculo funcional com a Administração Pública, não fazendo jus à concessão de diárias nos termos da legislação municipal aplicável.

Considerando que o contrato original não contempla tal previsão, torna-se necessária a inclusão de cláusula específica para assegurar o ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, desde que previamente autorizadas e devidamente comprovadas, exclusivamente quando decorrentes de atividades desenvolvidas no interesse da Administração, sem caracterizar remuneração adicional ou duplicidade de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 279/2026, permanecendo válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento encontra-se em conformidade com o disposto no art. 136º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Porto Walter/AC, 8 de junho de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 028.693.122-29
Contratado

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.756 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a nomenclatura do prédio da nova sede da Câmara de Vereadores de Rio Branco e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Vereador Jessé do Nascimento Santiago o novo prédio da sede da Câmara Municipal de Rio Branco.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias à identificação do prédio com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 26 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

ALYSSON BESTENE LINS
Prefeito de Rio Branco
Autor (a): Vereador Samir Bestene
Data da proposição: 20 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.913 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando o disposto no art. 35, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o Processo RBSEI nº 0107.009980/2026-25,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Wandson Lopes de Souza, matrícula nº 717137-1, do cargo de Merendeira Zona Urbana QE, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Merendeira Zona Urbana QE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2026.

Rio Branco - Acre, 21 de setembro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
ALYSSON BESTENE LINS
Prefeito de Rio Branco